

Lei Federal nº 8.666/1993

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/SME/CODAE/20223**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2023/0011070-0****PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/SME/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA**CNPJ:** 11.282.223/0001-05

OBJETO DO CONTRATO (resumo): Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e a distribuição balanceada e com condições higiênico- sanitária adequadas, que atendem aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, em unidades educacionais vinculadas a Diretoria Regional de Educação – Itaquera / DRE IQ (lote 08).

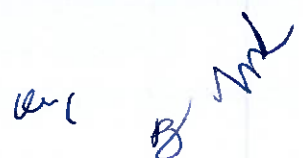
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação de vigência por mais 6 meses, a partir de 01/03/2025 (inclusive), com cláusula resolutive.

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 8.408.081,23 (oito milhões, quatrocentos e oito mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nºs 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00.02.1.550.0299.0 e 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

NOTAS DE EMPENHO nºs 32.933/2025, 32.947/2025, 32.954/2025, 32.969/2025, 32.980/2025, 32.994/2025, 33.024/2025, 33.047/2025

Aos 28 de fevereiro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Capital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Coordenador Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, Sr. Leonardo Spicacci Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.318/2020 e disposições posteriores, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 274 – Centro, São Roque/SP – CEP 18.130-070 - Fone: (11) 4148-188, e-mail: francine.singh@grupoanga.com.br e licitacao@grupoanga.com.br, inscrita no CNPJ nº 11.282.223/0001-05, por seu representante legal, Sra. Silvana Silva Lemos, doravante designada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, firmar aditamento ao Contrato nº 15/SME/CODAE/2023, para constar o que segue:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 6 meses, a partir de 01/03/2025 (inclusive), com cláusula resolutiva.

1.1.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO firmado, a qualquer tempo, sem que implique ônus à Administração Pública, na hipótese de alteração do modelo de gestão da alimentação, e/ou novas readequações técnico-operacionais, ou por qualquer motivo de interesse público superveniente, que inviabilizem sua manutenção e culminem na abertura do novo procedimento licitatório.

1.1.2. Na hipótese de rescisão do ajuste, A CONTRATANTE se compromete a realizar a comunicação prévia à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os valores do contrato, passam a ser:

Valor Médio	Mensal	R\$ 8.408.081,23	(oito milhões, quatrocentos e oito mil oitenta e um reais e vinte e três centavos)
	Do Contrato	R\$ 46.244.446,77	(quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 10.462.949,34	(dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
	Do Contrato	R\$ 57.546.221,37	(cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

2.2. Os valores do contrato foram atualizados e calculados com reajuste de 3,97% (IPC – FIPE);

2.2.1. O reajuste se dará a partir de 05/10/2024, data relativa a proposta da empresa.

2.2.2. O valor relativo ao reajuste no período mencionado no item 2.2.1. até a renovação contratual, é de R\$ 1.310.704,56 (um milhão, trezentos e dez mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. As despesas previstas neste instrumento oneram as dotações orçamentárias nºs 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 e 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00.02.1.550.0299.0, conforme demonstram as Notas de Empenho nºs 32.933/2025, 32.947/2025, 32.954/2025, 32.969/2025, 32.980/2025, 32.994/2025, 33.024/2025, 33.047/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O reforço da garantia contratual, referente ao valor total do contrato, deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação,

feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no Edital e no Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 15/SME/CODAE/2023 e seus aditamentos, não conflitantes com o ora ajustado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.


Leonardo Spicacci Campos
Coordenador Geral da CODAE
Secretaria Municipal de Educação

SILVANA SILVA
LEMONS: 888308
Assinado de forma digital por
SILVANA SILVA
LEMONS: 888308
Data: 2025.02.28 13:22:38 -03'00'

Silvana Silva Lemos
Representante Legal
Angá Alimentação e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: M. Lúcia R. Moraes
R.F: 728.947.2
RF: SME/CODAE

Nome: Renato Cip de Araújo
RF: 9392858

Este documento foi assinado digitalmente por Silvana Silva Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E135-F789-B3D5-B105.